



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 607/2014 - ASJUR/PRES.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 607/2014, CELEBRADO EM 14/11/2014, ENTRE A
0020COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A LG ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.101/2014

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na QL 416, Conjunto G, Lote 06 e 07, Sala 201 - Samambaia Norte - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.808/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora JOYCE QUEIROZ ARAUJO, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. sob nº 3035208 SSP/DF, e do CPF nº 056.190.371-93 residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 318/319, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.231ª sessão, realizada em 31/03/2016 às fls. 320, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº 112.004.101/2014, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o término da execução de 23/04/2016 para 22/06/2016 e o término da vigência de 05/07/2016 para 03/09/2016, por estar aguardando autorização do IBRAM, para remoção de 04 (quatro) tanques de armazenamento de derivados de petróleo; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de estudos, projetos, relatórios e serviços, para

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

regularização do funcionamento na área da Usina de Asfalto da NOVACAP- SAF- Sul - RA I, em Brasília - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 607/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 1º de abril de 2016.

PELA NOVACAP:

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

JOYCE QUEIROZ ARAUJO

TESTEMUNHAS:

Joana Ferreira Gomes
Assessora ASJUR/PRES
NOVACAP

ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 416.926.081-34

29634083153

ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

